



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PERÍCIA PRÉVIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 024/1.19.0001116-7
CNJ: 0002063-03.2019.8.21.0024)

Rio Pardo, 19 de julho de 2019

SUL AMÉRICA TABACOS LTDA.

INTRODUÇÃO



Processo nº 024/1.19.0001116-7

MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Pardo

Exma. Sra. Dra. Magali Wickert de Oliveira

O presente relatório reúne de forma sintética as informações coletadas pela equipe do escritório Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de Perita Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa Sul América Tabacos Ltda, inscrita no CNPJ 93.693.281/0001-96., cujo pedido foi em 04.06.2019.

Os dados foram extraídos dos autos da Recuperação Judicial, principalmente das informações contábeis. Além disso, foi realizada visita na empresa e entrevista com procurador e sócio da requerente.

Em consonância ao determinado pelo Juízo, a perícia tem como objetivo verificar a real situação da empresa, se está ou não em efetiva atividade produtiva (que permita a manutenção dos empregos e a extração de recursos para o pagamento dos credores), e se possui reais condições contábeis de se reerguer, ou seja, pretende atestar a viabilidade da empresa.

“A perícia prévia consiste em uma constatação informal determinada pelo magistrado antes da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação técnica que acompanha a petição inicial, bem como as reais condições de funcionamento da empresa requerente, de modo a conferir ao magistrado condições mais adequadas para decidir sobre o deferimento ou não do início do processo de recuperação judicial. Trata-se de providência que visa garantir a aplicação regular e efetiva da recuperação judicial em defesa da preservação dos interesses público, social e dos credores. A providência judicial não decorre de artigo expresso de lei, mas da interpretação adequada do artigo 52 da lei 11.101/05.” (COSTA, Daniel Cárnio. A perícia prévia em recuperação judicial de empresas – Fundamentos e aplicação prática). Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/InsolvenciaemFoco/121,MI277594,41046-A+pericia+previa+em+recuperaao+judicial+de+empresas+Fundamentos+e>

Conforme Cavalcante et al. (p.38) “Ainda, a perícia prévia proporciona uma transparência ao início do procedimento de recuperação judicial, deixando o Juízo mais seguro em decidir e com base em elementos efetivamente confiáveis e palpáveis”.

Verificou-se que as Demonstrações Financeiras da Requerente estão assinadas por escritório terceirizado, cuja cujo responsável técnico é EDIR SAMUEL SCHIROKY CRC /RS 037094/09.

Por fim, registra-se que a análise técnica contábil é limitada às informações disponibilizadas pela Requerente, e são análises não exaustivas sobre a situação econômica financeira das empresas.

Medeiros & Medeiros Administração Judicial



CONTEÚDO



1. Descrição da empresa
2. Informações operacionais
3. Informações financeiras
4. Endividamento
5. Aspectos jurídicos
6. Conclusão

1. Descrição da empresa



1. Histórico de atividades
2. Localização
3. Estrutura societária
4. Razões da crise
5. Iniciativas para retomada da atividade

1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Histórico de Atividades

- ❖ A empresa foi constituída em forma de sociedade limitada em 1990 e atua no setor fumageir. Em seu cadastro federal, tem como principal atividade o cultivo e processamento de fumo.
- ❖ A empresa está registrada no endereço Rua Marcos Macedo nº 1.333, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160.
- ❖ Contudo, ao que se verifica, o endereço determinado trata-se de uma sede administrativa – pois, conforme imagem abaixo, está localizado em uma área urbana.
- ❖ Ainda, em consulta a certidão da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, verificou-se que estão ativas as seguintes filiais:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUL AMERICA TABACOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA SC 438, S N, BAIRRO VILA JOSÉ NAZARIO, 88740-000, ARMAZEM/SC	
4390063392-7	xxxxxxx	RODOVIA BR 471, N INF, KM 37, BAIRRO RINCAO DEL REI, 96640-000, RIO PARDO/RS	
4390063395-1	xxxxxxx	RODOVIA BR 471, N INF, KM 10,5, BAIRRO DISTRITO BOA VISTA, 96640-000, RIO PARDO/RS	
4390038168-5	xxxxxxx	RUA DA PEDREIRA, 1120, BAIRRO NAO INFORMADO, 96800-000, SANTA CRUZ DO SUL/RS	
4390063394-3	xxxxxxx	RUA MARECHAL DEODORO, 108, BAIRRO NAO INFORMADO, 96800-000, SANTA CRUZ DO SUL/RS	
xxxxxxx	93.693.281/0004-39	RODOVIA BRUNO HEIDRICH, 422, KM 5, BAIRRO NAO INFORMADO, 89190-000, TAIÓ/SC	

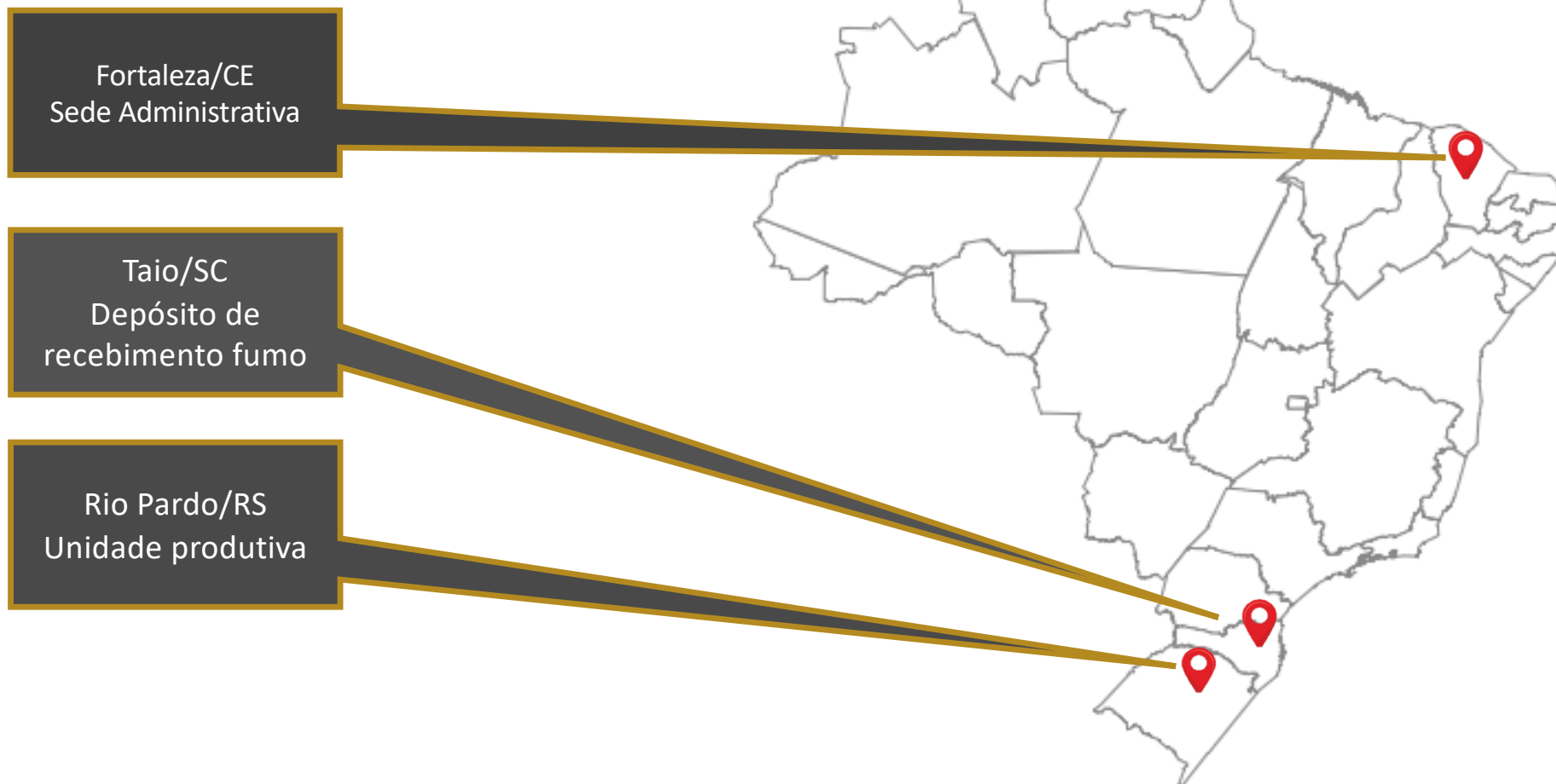
- ❖ Na alteração juntada aos autos, a empresa possui como ativa, somente as unidades de Rio Pardo no KM 143 e de Taiô.



1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



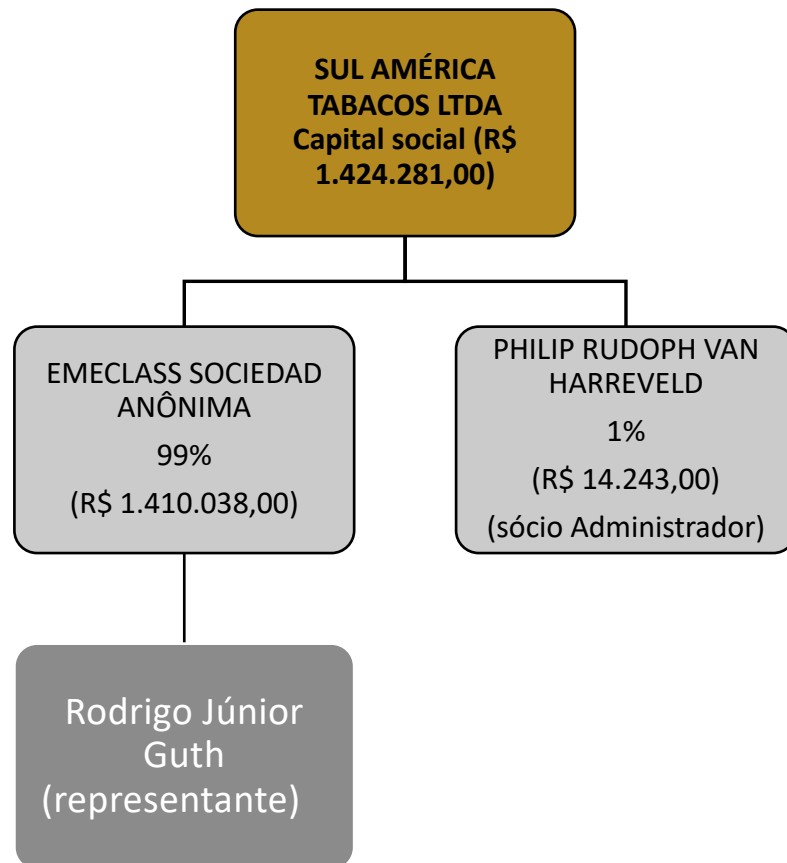
Localização das unidades e filiais



1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Estrutura societária



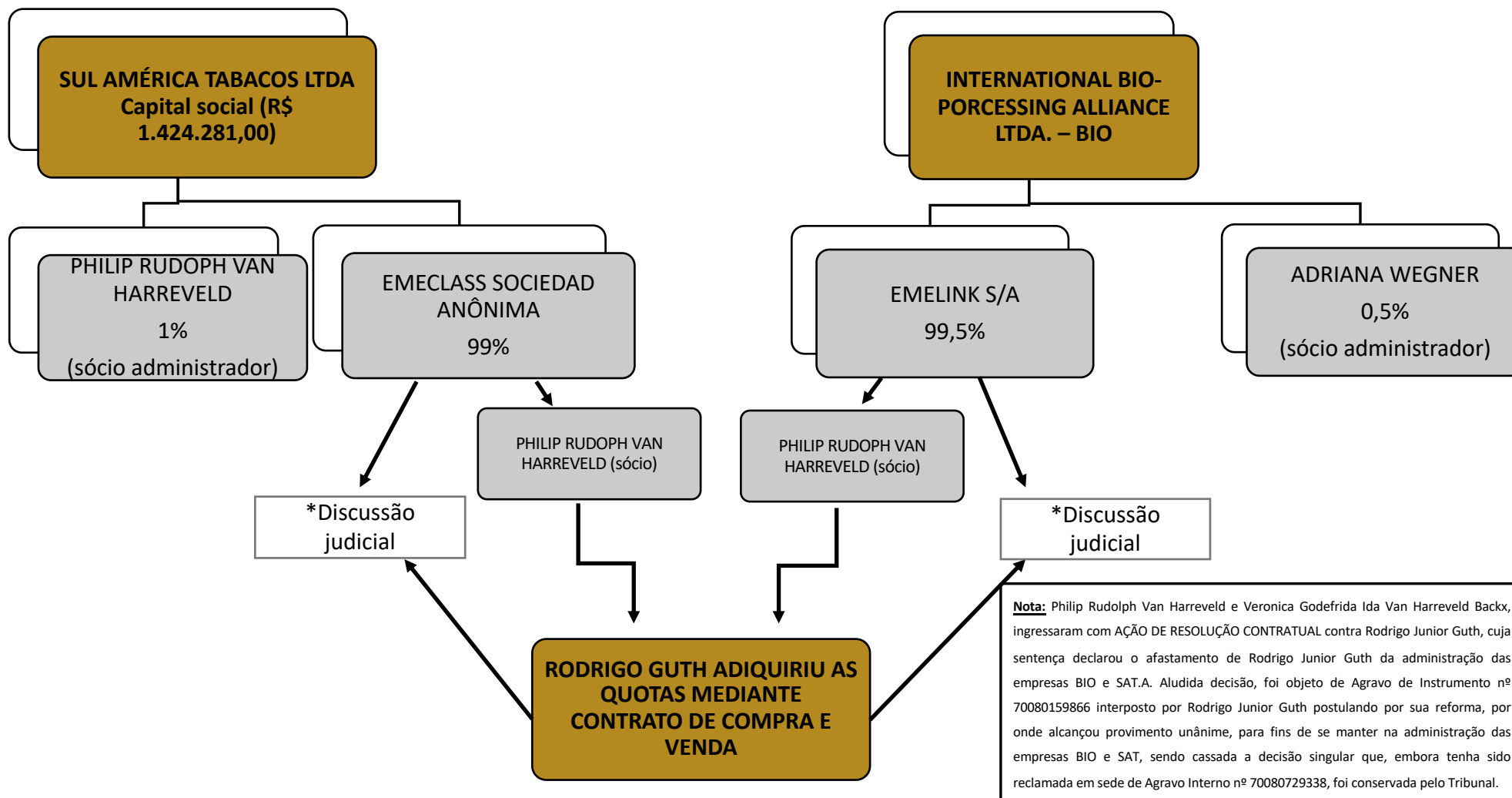
Principal região de atuação – Vale do Rio Pardo



1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Situação de partes relacionadas

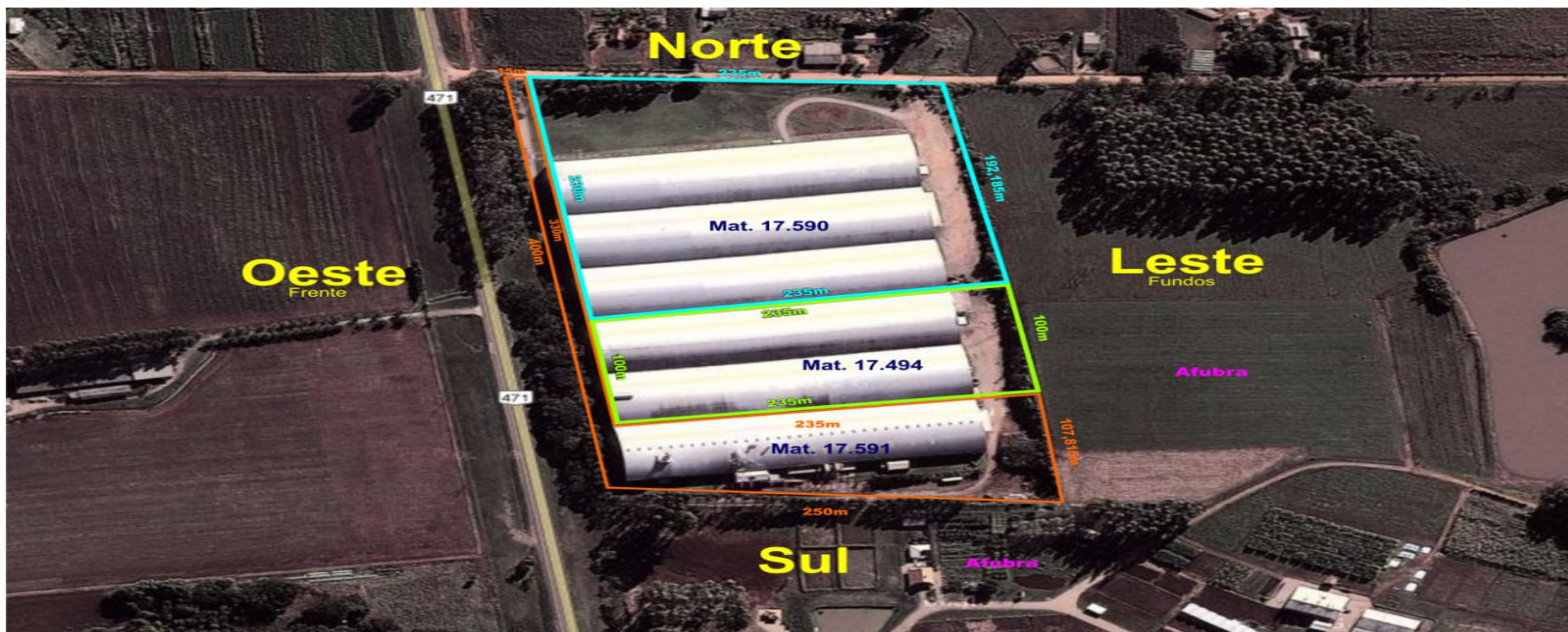


1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



Localização

- ❖ O endereço de fato do estabelecimento produtivo da companhia Sul Tabacos é na Rodovia BR 471, S/N, KM 143, Bairro Rincão Del Rei, no município de Rio Pardo/RS.
- ❖ A equipe da perícia realizou visita *in loco*, detalhada em item específico deste relatório. Seu principal estabelecimento está localizado às margens da BR 471 em 6 (seis) pavilhões com atividades industrial de processamento e armazenamento de fumo.



1. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



RAZÕES DA CRISE

A requerente informa na inicial os motivos que levaram a empresa ao pedido de recuperação judicial, entre os quais:

- ❖ **Descompasso no recebimento de clientes:** houve inadimplência devido as dificuldades econômicas de seus clientes em adimplir pontualmente com as prestações de serviços, o que gerou problemas de caixa.
- ❖ **Crise no setor fumageiro;**
- ❖ **Políticas de conscientização contra o fumo;**
- ❖ **Política de má gestão do antigo administrador:** a empresa informa que contribuiu expressivamente como os problemas de fluxo elevado de caixa e débitos fiscais, o que implicou, até mesmo, no seu afastamento via determinação judicial.
- ❖ **Novos empréstimos:** o impacto negativo envolvendo os contratos fechados, refletiu negativamente no caixa, que já havia aumentado seus custos de mão-de-obra, fez com que a empresa necessitasse de capital de giro, buscando a antecipação de títulos em FIDC's, que possuem elevadas taxas.

INICIATIVAS PARA RETOMADA DA ATIVIDADE

- ❖ Como alternativa, a Requerente entende que por intermédio da nova gestão da empresa conseguirá **retomar o mercado, mediante venda de ativos** – distribuídos em imóveis e maquinários que entende fazer frente ao passivo trabalhista e fiscal, bem assim como planejamento estrutural **a migração de grande parte do faturamento para terceirização das suas atividades** – **alugando as suas dependências.**
- ❖ Fato relevante, destacado pela Requerente na exordial, diz respeito à iminência de perder o parque fabril – por força da ação executiva nº 0109400-07.20075.04.0732 em trâmite na Justiça do Trabalho, que levado adiante poderá refletir em consideráveis prejuízos à empresa – atingindo o pagamento dos empregados, a massa de credores e todas as operações iniciadas, com apenas uma única demanda trabalhista.
- ❖ Em pesquisa, esta Administração Judicial apurou ter ocorrido a hasta pública em 19/06/2019 do imóvel de matrícula 17.590 registrado no RI de Rio Pardo/RS, alienado pelo lance de R\$ 9.100.00,00 (nove milhões e cem mil reais) pela Arrematante - TABACOS D' ITALIA LTDA, CNPJ: 07.841.550/0001-82, INSC. EST.: 155/0080234, estabelecida na Avenida das Indústrias, 777, Distrito Industrial, Venâncio Aires - RS, CEP: 95.800-000.
- ❖ Através desse contexto, a Requerente tenta buscar amparo no instituto da recuperação judicial, indicando a vis atrativa do juízo concursal para impedir que bens essenciais e ativos substanciais da empresa possam ser alienados ou constritos deliberadamente, dada comprovação efetiva da importância para o soerguimento da empresa.

2. Informações operacionais



1. Diligência *in loco*
 1. Localização
 2. Imagens da empresa
 3. Atividade atual

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Diligência *in loco*

Como procedimento padrão, foi realizada visita nas dependências da Requerente. Inicialmente, realizou-se diligência no estabelecimento industrial da empresa, cujo endereço está mencionado na inicial e que é reconhecido no CNPJ nº 93.693.281/0002-77.



Fonte: Google

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens do escritório da empresa - área administrativa.



Fonte: Imagens capturadas pela equipe Medeiros & Medeiros

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens da fábrica e depósito



Fonte: Imagens capturadas pela equipe Medeiros & Medeiros

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

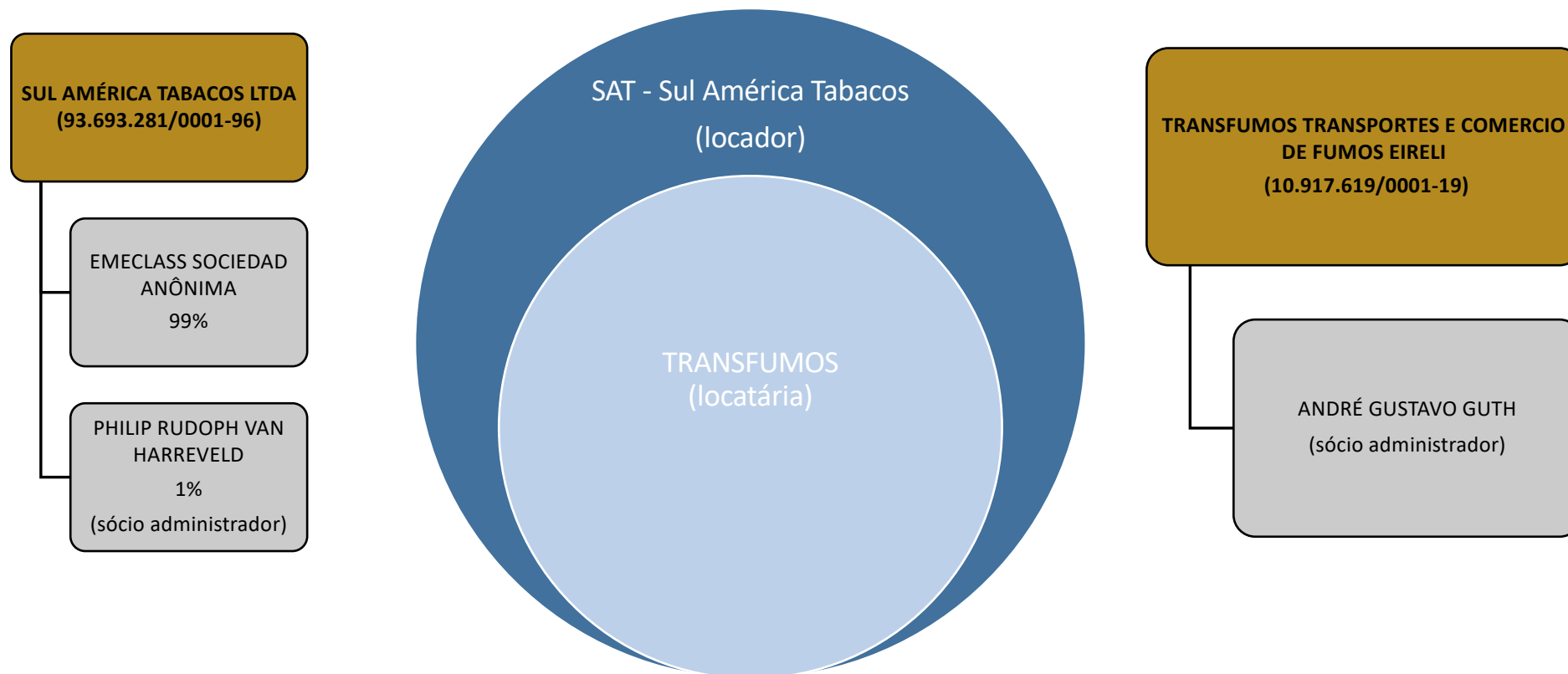


Fonte: Imagens capturadas pela equipe Medeiros & Medeiros

2. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Funcionamento da operação atual da empresa SAT



Atualmente, o parque fabril da empresa SAT (Sul América Tabacos) está sendo locada para a empresa **Transfumos Transporte e Comércio de Fumos EIRELI**, mediante pagamento de aluguel.

A **Transfumos** possui atividade de beneficiamento de fumo e utiliza da estrutura física da SAT para prestação desses serviços. Há contrato de locação que será detalhado em item específico deste relatório.

3. Informações financeiras



1. Balanço Patrimonial
2. Demonstração do Resultado do Exercício.
3. Considerações relevantes
4. Situações dos imóveis da SAT

3. Informações Financeiras



Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL (em reais)	2016	2017	2018	abr/19
ATIVO	65.129.612	65.541.976	65.628.186	65.643.868
CIRCULANTE	14.505.369	14.917.733	14.884.433	14.942.630
CAIXA	3.290	12	11	11
BANCO CONTA MOVIMENTO	94	125	91	91
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	8.480.934	8.651.501	8.614.116	8.672.313
OUTROS CLIENTES	330.284	483.720	462.272	520.469
PRODUTORES DE FUMO	2.894.703	2.890.374	2.890.374	2.890.374
ADIANTAMENTO A DIRIGENTES	768.308	758.277	758.277	758.277
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	87.680	94.271	94.271	94.271
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	344.946	350.446	350.446	350.446
OUTROS ADIANTAMENTOS	2.274.627	2.294.027	2.278.090	2.278.090
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	998.546	998.546	998.546	998.546
OUTROS DIREITOS REALIZÁVEIS	53	53	53	53
OUTRAS OPERAÇÕES	781.787	781.787	781.787	781.787
ESTOQUE	1.424.257	1.424.257	1.424.257	1.424.257
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	4.596.794	4.841.838	4.845.958	4.845.958
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.754.773	1.999.818	2.003.937	2.003.937
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	258.729	258.729	258.729	258.729
COMISSÕES	2.444.100	2.444.100	2.444.100	2.444.100
EMPRÉSTIMO P/ FORMAÇÃO DE CAPITAL	139.192	139.192	139.192	139.192
NÃO CIRCULANTE	50.624.243	50.624.243	50.743.753	50.701.238
IMOBILIZADO	50.511.549	50.511.549	50.631.059	50.588.544
DIFERIDO	112.694	112.694	112.694	112.694

ATIVO CIRCULANTE

A empresa possui 23% do seu ativo localizado comcirculante, ou seja, com liquidez possível em curto prazo. Contudo, verifica-se a classificação inadequada de direitos realizáveis a longo prazo como circulante, o que interfere diretamente na análise de sua liquidez. Após mudanças regidas pela Lei nº 11.638/2007, tal rubrica deverá ser classificado como não circulante. Ademais, no que se depreende da análise dos demais ativos de curto prazo, é possível verificar a improvável realização, considerando os fatos que envolvem estes ativos.

Outros clientes: a conta apresenta constantes aumentos no período. Os principais devedores são Recon Inc Brasil (R\$ 150 mil) e Internacional Bio (R\$ 294 mil). Esta última, possui sócio comum com a empresa SAT, Sr. Philip Rudoph Van Harreveld, e arrendava os pavilhões da SAT para suas atividades. Atualmente, há discussão judicial quanto aos responsáveis pela empresa Bio bem como sobre as responsabilidades compartilhadas entre as empresas.

Produtores de fumo: analiticamente, a conta é denominada como “fumageiros inativos”, tendo como valor a receber R\$ 2,9 milhões. Porém, os procuradores da empresa informaram que o valor deve ser compensado com um passivo contra a empresa Internacional Bio, que tem em aberto R\$ 2,1 milhões a receber da SAT. Aparentemente, trata-se apenas da falta de conciliação entre as contas. No entanto, não foram apresentados documentos complementares para que se comprove a relação entre essas rubricas, o que poderá ser melhor demonstrado no decorrer da Recuperação Judicial, caso o benefício seja concedido.

Adiantamentos a Dirigente: foram contabilizadas retiradas em favor dos sócio Philip, com denominações sobre a destinação do valor retirado da empresa. Possivelmente, sem perspectiva de recebimento por parte da empresa, a curto prazo.

Outros adiantamentos: o valor total contabilizado é de R\$ 2,2 milhões, sendo que R\$ 1,9 milhão trata-se de empréstimo feito pela SAT em favor da empresa Compusat Tecnologia Ltda. (CNPJ 01.497.963/0001-05), em que figuram como sócios a própria SAT e, novamente, o Sr. Philip SAT. O contrato não foi enviado para análise.

EMPRESA	R\$	2.278.090,41	100%
BRAZIL INVEST CONSULTANTS LTDA	R\$	816,94	0%
COMPUSAT TECNOLOGIA LTDA - EMPRÉSTIMO	R\$	1.942.145,92	85%
BRAZIL INVEST CONSULTANTS LTDA - EMPRÉSTIMO	R\$	6.203,00	0%
INTERNACIONAL BIO-PROCESSING ALLIANCE LTDA - EMPRÉSTIMOS	R\$	3.575,00	0%
PH & FINANCE INC.	R\$	88.960,63	4%
DECIO EYMAEL	R\$	46.139,71	2%
COMPUSAT - REEMBOLSO CELULARES	R\$	800,00	0%
COMFORTALEZA - EMPRÉSTIMOS	R\$	189.449,21	8%

3. Informações Financeiras



Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL (em reais)	2016	2017	2018	abr/19
ATIVO	65.129.612	65.541.976	65.628.186	65.643.868
CIRCULANTE	14.505.369	14.917.733	14.884.433	14.942.630
CAIXA	3.290	12	11	11
BANCO CONTA MOVIMENTO	94	125	91	91
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	8.480.934	8.651.501	8.614.116	8.672.313
OUTROS CLIENTES	330.284	483.720	462.272	520.469
PRODUTORES DE FUMO	2.894.703	2.890.374	2.890.374	2.890.374
ADIANTAMENTO A DIRIGENTES	768.308	758.277	758.277	758.277
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	87.680	94.271	94.271	94.271
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	344.946	350.446	350.446	350.446
OUTROS ADIANTAMENTOS	2.274.627	2.294.027	2.278.090	2.278.090
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	998.546	998.546	998.546	998.546
OUTROS DIREITOS REALIZÁVEIS	53	53	53	53
OUTRAS OPERAÇÕES	781.787	781.787	781.787	781.787
ESTOQUE	1.424.257	1.424.257	1.424.257	1.424.257
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	4.596.794	4.841.838	4.845.958	4.845.958
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.754.773	1.999.818	2.003.937	2.003.937
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	258.729	258.729	258.729	258.729
COMISSÕES	2.444.100	2.444.100	2.444.100	2.444.100
EMPRÉSTIMO P/ FORMAÇÃO DE CAPITAL	139.192	139.192	139.192	139.192
NÃO CIRCULANTE	50.624.243	50.624.243	50.743.753	50.701.238
IMOBILIZADO	50.511.549	50.511.549	50.631.059	50.588.544
DIFERIDO	112.694	112.694	112.694	112.694

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

A empresa possui 77% do seu ativo localizado em investimentos, especificamente no imobilizado da companhia, sendo que, destes, 89% dizem respeito à imóveis (laudo não enviado para verificação)

TIPO DE BEM	R\$	50.688.544,14	100%
TERRENOS	R\$	642.466,22	1%
CONSTRUÇÕES	R\$	495.202,69	1%
INSTALAÇÕES	R\$	1.000.015,95	2%
BENFEITORIAS	R\$	124.318,50	0%
PAVILHÕES	R\$	45.000.000,00	89%
EDIFICAÇÕES	R\$	581.490,00	1%
MÁQUINAS OPERATRIZES	R\$	1.423.222,87	3%
MÁQUINAS AUXILIARES	R\$	158.746,55	0%
EQUIPAMENTOS	R\$	51.500,00	0%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	57.888,95	0%
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	R\$	15.634,87	0%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	310.571,98	1%
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$	316.631,64	1%
VEÍCULOS	R\$	444.054,00	1%
DIREITO DE USO	R\$	66.799,92	0%

As demais informações sobre o ativo da empresa não foram detalhadas, em que pese tenham sido solicitadas aos procuradores os relatórios patrimoniais analíticos de bens. Dessa forma, tão somente com dados sintéticos, não foi possível fazer a verificação do patrimônio físico versus o patrimônio reconhecido contabilmente durante a visita realizada na Companhia.

Todavia, durante a visita foram identificados maquinários (vide fotos nas páginas 13 a 16), mas os procuradores informaram que não são ativos da empresa e sim da **Transfumos**, empresa locatária do imóvel e que atualmente exerce a atividade de processamento de fumo.

3. Informações Financeiras



Balanço Patrimonial

BALANÇO	2016	2017	2018	abr/19
PASSIVO	65.129.612	65.541.976	65.628.186	65.493.105
CIRCULANTE	26.572.608	26.701.071	26.767.117	26.763.227
FORNECEDORES	536.576	536.576	536.576	536.576
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.695.735	3.802.477	3.909.514	3.963.038
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.718.841	17.912.386	18.007.512	17.991.827
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	4.422.053	4.241.176	4.120.937	4.079.208
OBRIGAÇÕES EM LITÍGIO	199.403	208.456	-	-
CONTAS A PAGAR	-	-	192.579	192.579
NÃO CIRCULANTE	13.263.924	13.129.622	13.018.595	13.018.595
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS LP	11.117.964	10.983.662	10.872.635	10.872.635
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS LP	198.495	198.495	198.495	198.495
OBRIGAÇÕES EM LITÍGIO LP	1.947.465	1.947.465	1.947.465	1.947.465
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.293.080	25.711.283	25.842.474	25.711.283
CAPITAL SOCIAL	1.424.281	1.424.281	1.424.281	1.424.281
RESERVAS DE AVALIAÇÃO	38.902.755	38.902.755	38.902.755	38.902.755
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	-15.033.956	-14.615.753	-14.484.562	-14.615.753

PASSIVO

A empresa possui 40% das suas obrigações em curto prazo, sendo que 27% estão localizadas especialmente em dívidas tributárias. Nas dívidas sociais, também estão reconhecidos impostos sobre folha de pagamentos como INSS e FGTS não adimplidos, que representam mais 6%. Este item será mais explorado no item sobre dívida tributária neste relatório (p. 23)

Fornecedores: estão reconhecidas dívidas em favor de Universal Tabacos e Protection Comércio e Representações de Insumos. A empresa não forneceu relatórios financeiro de contas a pagar, o que, até o encerramento da perícia, dificultou uma análise de possíveis outros créditos de fornecedores sujeitos a Recuperação Judicial.

Obrigações financeiras de curto e longo prazo: representam 22% do passivo da empresa. Contudo, se comparada com a relação de credores apresentada, os valores são divergentes. Os procuradores da empresa informaram que existem ações revisionais em andamento, mas não foram fornecidas cópias, não sendo possível concluir quais os valores adequados deveriam estar reconhecidos, o que poderá ser melhor analisado na fase administrativa de verificação de créditos.

Obrigações em litígio: está reconhecida uma provisão no valor da ação em movido contra a SAT pela empresa Ipiranga no valor estimado de R\$ 1,9 milhões. Contudo, não foi localizada na relação de ações judiciais juntadas a inicial.

Patrimônio Líquido: a empresa possui PL positivo em razão da reavaliação de seus bens ativos, os prejuízos acumulados somam a cifra de R\$ 14 milhões.

Da análise do passivo, conclui-se que há discrepâncias relevantes em relação ao passivo reconhecido na recuperação judicial, informações que deverão ser validadas em fase de análise administrativa de créditos conforme dispõe art. 7º, § 2º da lei 11.101/2005.

Fonte: Demonstrações Contábeis juntadas ao processo

3. Informações Financeiras



Demonstração do Resultado do Exercício

DRE	2016	2017	2018	2019
RECEITA COM ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	117.932	145.255	455.761	57.088
PIS E COFINS	-8.735	-13.436	-42.158	-5.281
RECEITA COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	715.000	702.000	108.000	18.000
PIS E COFINS	-66.138	-64.935	-9.990	-1.665
RECEITA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	170.405	173.515	178.239	41.729
PIS E COFINS	-15.762	-16.050	-16.487	-3.860
RECEITA LÍQUIDA	912.702	926.348	673.365	106.012
% receita bruta	90,97%	90,75%	90,75%	90,75%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-539.422	-398.563	-508.221	-112.837
DESPESAS FINANCEIRAS	-18.010	-10.458	-7.463	-93
LUCRO ANTES DO IR E CSLL	355.271	517.328	157.682	-6.917
IMPOSTO DE RENDA S/ LUCRO LÍQUIDO	-38.172	-66.532	-16.557	-
CSLL ANTES LUCRO LÍQUIDO	-22.382	-32.592	-9.934	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	294.717	418.204	131.192	-6.917
% receita líquida	32,29%	45,15%	19,48%	-6,52%

Receitas

As receitas estão divididas em **alienação de ativos**, em sua maioria, e em locação de mão de obra e de máquinas e equipamentos.

Dessa forma, aparentemente, a empresa vinha efetivamente arrendando seu parque fabril para realização de atividades por terceiro. Conforme informado pelos procuradores, tratava-se da empresa INTERNATIONAL BIO PROCESSING, cujo sócio era Sr. Philip. Segundo informações, o contrato foi rescindido em vista das discussões judiciais que envolvem a venda das ações, e, atualmente, é a empresa Transfumos que atua na mesma atividade dentro do parque fabril da requerente.

Em visita realizada na empresa, constatou-se que atualmente a empresa está sendo locada para a TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE FUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 10.917.619/0001-19, cujo endereço atual na inscrição federal é o mesmo que a SAT. O contrato está anexo a este laudo e é objeto de análise no próximo item deste relatório.

De todo modo, a receita se mostra em declínio constante e, no decorrer do ano de 2019, obteve como receita um valor próximo de R\$ 100 mil.

Despesas

Considerando que a empresa possui de fato atividade de locação, não há reconhecimento de custos, somente de despesas. Entre as quais, se destacam as despesas com pessoal nos anos de 2016 a 2018; já em 2019, não há reconhecimento de despesas com pessoal relevantes. As despesas financeiras, presumivelmente, não refletem o narrado na inicial, pois o valor reconhecido é inferior a 2% sobre a receita líquida, ou seja, número que impacta de forma quase irrelevante nos resultados da Companhia.

Resultado líquido

Os resultados mostram-se em declínio, considerando especialmente a redução drástica de receitas, visto que, o resultado no ano de 2018 foi positivo em razão da alienação de ativos permanentes, o que justifica a propositura do processo de Recuperação Judicial.

Fonte: Demonstrações Contábeis juntadas ao processo

3. Informações Financeiras



Informações operacionais relevantes

DOS ATIVOS RECONHECIDOS CONTABILMENTE

Considerando que a requerente expõe na inicial a intenção de quitar suas dívidas através da alienação de seus ativos como imóveis e máquinas e equipamentos, é importante destacar que os ativos reconhecidos possuem valores vultuosos que atingem a cifra de R\$ 65 milhões, sendo que destes, R\$ 45 milhões dizem respeito ao imóvel de Rio Pardo, mencionado como principal estabelecimento operacional da Companhia.

Neste momento processual, não há necessidade de ser realizada a verificação integral dos bens do ativo, eis que o laudo de avaliação patrimonial, em havendo o deferimento do processamento, será objeto de juntada no Plano de Recuperação Judicial para que sejam verificados efetivamente a atual avaliação dos bens.

Em relação aos demais itens que compõe o grupo de imobilizado no balanço, não foi possível constatar a sua existência, visto que para tal aferição seria necessário um tempo maior para análise.

Outro ponto relevante é que boa parte dos valores reconhecidos em adiantamentos, *vide* página 19, foram retiradas do antigo sócio administrador, e que atualmente encontram-se *sub judice a sua condição de sócio da empresa SAT*, ou seja, a probabilidade de realização desses valores também é consideravelmente baixa em um curto espaço de tempo.

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO VIGENTE

Através de visita realizada na empresa, constatou-se que houve a locação das dependências para a empresa **TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.917.619/0001-19, cujo sócio é Sr. Andre Gustavo Guth, que estava presente na empresa durante a visita à empresa no dia 12 de julho de 2019.

O contrato foi firmado em 10 de setembro de 2018, e prevê a locação do imóvel de Rio Pardo. O termo também prevê a necessidade de reparos no imóvel no montante de R\$ 2.680.000,00, valor que será descontado dos locatícios iniciais. Salienta-se que não há qualquer comprovação sobre o valor atribuído a essa reforma mencionada na cláusula 2, o que deverá ser devidamente comprovado para fins de compensação.

O prazo de locação, determinando na cláusula 3ª, é de 15 (quinze) anos, a iniciar em 10 de setembro de 2018 e terminar em 10 de setembro de 2033. Neste período, o aluguel mensal inicial ajustado foi de R\$ 65 mil (cláusula 4).

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS



Situação dos imóveis em nome da SAT

❖ **Matrícula: 8.820 (24.07.2018) – Matrícula está um pouco ilegível ficando prejudicada maiores informações, fl. 258 e ss.**

Imóvel de Propriedade da Sul América Tabacos Ltda., constando hipotecas e penhoras.
Protocolo: Mandado de Penhora nº 18172
Execução Fiscal nº 5001416.14-2016.4.04.7111
Valor da dívida: R\$ 2.538.663,97
Valor da Avaliação: R\$ 2.599.899
Imóvel penhorado desde 24.07.2018 (1ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul)

❖ **Matrícula: 9.504 – fl. 261 e ss.**

Imóvel arrematado em leilão, não pertence mais a Sul América Tabacos Ltda.
Av. 239504 – Arrematação 14.05.2013 (Processo Carta Precatória nº 01120-2011-011-12-00-3 – 1ª Vara do trabalho de Rio do Sul – SC)
Hipoteca Banco do Estado de Santa Catarina
Penhoras nºs 109504,119504, 129504, 139504,149504,159504,169504, 179504, 189504,199504,209504 e 219504 posteriormente canceladas tendo em vista a arrematação do imóvel.

❖ **Matrícula: 17.494 (26.05/2015)– fl. 271 e ss.**

Imóvel de Propriedade da Sul América Tabacos Ltda., constando penhoras.
Locado para Dimon do Brasil Tabacos Ltda.
Sublocado Premium Especialidades em Tabacos Ltda.
Penhoras nºs 66225, 66287, 88973, 88974, 88295, 93091, 970004, 105665, 106749, 106777, 106929 (c) e 110020. *(c) - cancelada

❖ **Matrícula 17.590 (30.11.2017) – fl. 282 e ss.**

Imóvel de Propriedade da Sul América Tabacos Ltda., constando hipotecas e penhoras.
Locado para Dimon do Brasil Tabacos Ltda.
Sublocado Premium Especialidades em Tabacos Ltda.
Acautelatória nº 106749
Penhoras nºs 97064, 105665, 106777, 106929 (c), 108775, 110021, 110562,112916 (i), 112927(i) e 114192. *(c) – cancelada / (i) indisponibilidade

❖ **Matrícula 17.591 (29.06.2017) – fl. 294 e ss.**

Imóvel de Propriedade da Sul América Tabacos Ltda., constando hipotecas e penhoras.
Acautelatória nº 106749
Hipoteca nº 66077
Penhoras nºs 88153, 103132, 105665, 105749, 106777, 106929 (c), 108775 (i), 112927 (i), 112916 (i), 110020, 110562, . *(c) – cancelada / (i) indisponibilidade

As matrículas juntadas aos autos não estão atualizadas, por este motivo o status das matrículas aqui exposto, pode ter sofrido alterações da data da matrícula até o momento.

4. Endividamento



1. Relação de credores
2. Tributário

4. Endividamento

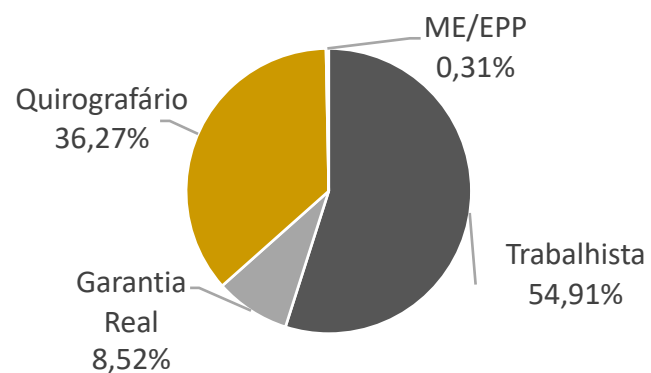


Relação de Credores

Relação de credores juntadas aos autos

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total	% Valor total	Valor médio
Trabalhista	27	49,09%	3.746.656,08	54,91%	138.765,04
Garantia Real	5	9,09%	581.386,87	8,52%	116.277,37
Quirografário	17	30,91%	2.474.501,59	36,27%	145.558,92
ME/EPP	6	10,91%	20.840,97	0,31%	3.473,50
Total	55	100%	6.823.385,51	100%	124.061,55

DISTRIBUIÇÃO DOS CREDITORES POR NATUREZA



Fonte: Informações do juntadas no processo.

PRINCIPAIS CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	CREDOR	VALOR
CLASSE I	OLIVIO ELISEU NOTHAFT	R\$ 1.375.776,49
CLASSE I	ROSINEIA DAVID DA ROSA	R\$ 281.710,28
CLASSE II	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 296.778,24
CLASSE III	BIO PROCESSING ALLIANCE LTDA	R\$ 2.159.488,67
CLASSE III	UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA	R\$ 248.689,16
Total		R\$ 4.362.442,84

4. Endividamento



Dívida Fiscal

RELAÇÃO DE PROCESSOS FISCAIS				
COMARCA	Nº DO PROCESSO	AUTOR	CPF/CNPJ	VALOR DA CAUSA
BRAÇO DO NORTE	0900207-47.2013.8.24.0010	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	82.926.551/0001-45	R\$ 6.904,85
CAPITAL	0902318-91.2015.8.24.0023	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 5.940,03
GAROPABA	0001070-42.2013.8.24.0167	MUNICÍPIO DE GAROPABA	82.836.057/0001-90	R\$ 8.969,97
TAIÓ	0001446-62.2012.8.24.0070	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 3.362,32
TAIÓ	0000837-55.2007.8.24.0070	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 2.319.497,11
TAIÓ	0002958-90.2006.8.24.0070	MUNICÍPIO DE TAIÓ	82.765.488/0001-02	R\$ 655,26
TAIÓ	0001002-73.2005.8.24.0070	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 1.741.134,30
TAIÓ	0000165-86.2003.8.24.0070	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 1.023.599,07
TAIÓ	0000211-75.2003.8.24.0070	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 431.162,90
RIO PARDO	0005791-67.2010.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 93.178,65
RIO PARDO	0001826-66.2019.8.21.0024	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 3.384.617,43
RIO PARDO	0034991-90.2008.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 23.224,74
RIO PARDO	0000177-13.2012.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 3.370.934,05
RIO PARDO	0030621-68.2008.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 137.401,78
RIO PARDO	0003461-68.2008.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 4.043.991,16
RIO PARDO	0001558-17.2016.8.21.0024	UNIÃO FEDERAL	00.394.460/0216-53	R\$ 70.614,65
SANTA CRUZ DO SUL	0004690-71.2019.8.21.0026	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	95.440.517/0001-08	R\$ 9.295,00
SANTA CRUZ DO SUL	0018830-52.2015.8.21.0026	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	95.440.517/0001-08	R\$ 10.074,11
TOTAL				R\$ 16.684.557,38

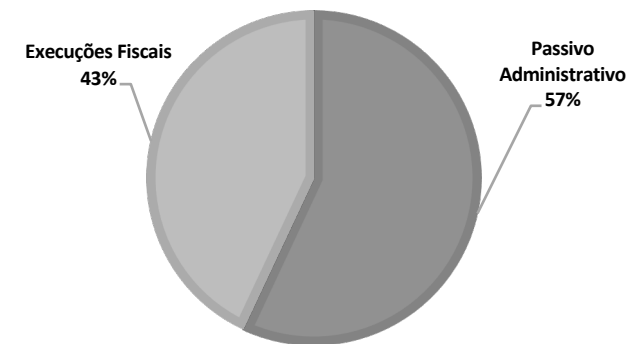
CAUTELAR FISCA Nº 5005998-91.2015.4.04.7111

REQUERENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL **REQUERIDO:** ADRIANA WEGNER, PHILIP RUDOLPH, BRAZIL INVEST CONSULTANTS LTDA., DIOGO FRANTZ, HAMPTN BIO-ENERGY, INTERNATIONAL-BIO, SUL AMÉRICA TABACOS LTDA. **INTERESSADOS:** MPF E POLÍCIA FEDERAL

A requerente - Sul América Tabacos (SAT) figura como parte assídua na demanda cautelar – movida pela União em 28/09/2015 que conta, atualmente, com 1973 páginas, onde seguem apresentadas certidões de débitos inscritos em dívida ativa com atualização expressiva de **R\$ 92.949.727,00**. Em 12/05/2017 foi sugerida a penhora do imóvel localizado em Rio Pardo matriculado sob nº 17.590 de propriedade da SAT, que restou arrematada em 19/06/2019 ela empresa Tabacos D'Itália Ltda. dado o lance de R\$ 9.100.000,00 Mi. No momento, foi oportunizada vista à SAT, que até o presente momento não se pronunciou no feito.

IMPOSTOS RECONHECIDOS NO BALANÇO DE ABRIL DE 2019	
EMPRESA	R\$
INSS A RECOLHER - SALÁRIOS	R\$ 3.300.320,49
INSS A RECOLHER - AUTONOMOS - RPA	R\$ 187.104,35
INSS RECOLHER - SERV. TERCEIROS	R\$ 9.896,17
FGTS A RECOLHER	R\$ 116.174,13
IRRF A RECOLHER - ASSALARIADOS	R\$ 200.481,22
IRRF A RECOLHER - NÃO ASSALARIADOS	R\$ 33.659,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 35.685,55
INSS A RECOLHER - COMPRA DE FUMO-LENHA	R\$ 2.032.672,56
INSS A RECOLHER - FRETES	R\$ 23.307,15
PIS A RECOLHER	R\$ 2.940.483,66
COFINS A RECOLHER	R\$ 8.712.355,83
IRRF A RECOLHER - FRETES	R\$ 21.472,74
IRRF A RECOLHER - ALUGUEIS	R\$ 1.452,22
IRPJ A RECOLHE - PROVISÃO	R\$ 170.680,24
IPI A RECOLHER	R\$ 2.251.802,56
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER - PROVISÃO	R\$ 91.745,35
ISSQN A RECOLHER	R\$ 8.585,81
ICMS A RECOLHER - RP	R\$ 1.732.761,90
PIS, COFINS, CSLL A RECOLHER	R\$ 2.291,24
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R\$ 2.215,61
IRPJ parcelado	R\$ 58.120,62
CSLL parcelado	R\$ 140.287,35
INSS A RECOLHER RPA	R\$ 86,71
EMPRESA	R\$ 22.073.642,83

PASSIVO FISCAL - SAT



5. Aspectos jurídicos – Requisitos para o processamento da Recuperação Judicial



Requisito art. 51 da Lei 11.101/05:	Folhas	Documento
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Fls. 02/27	* Petição Inicial * Instrumento de Procuração e substabelecimento
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	Fls. 35/38	* Demonstrações de resultados de 2016 a 2018
a) balanço patrimonial;	Fls. 28/34 e Fls. 344/355	* Balancete Patrimonial e Balancete de abril/2019
b) demonstração de resultados acumulados;	Fls. 35/38	* Demonstração do resultado
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Fls. 39/57	* Demonstração do resultado do último exercício social
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Fls. 58/59	* Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Fl. 60/70	• Relação de credores

5. Aspectos jurídicos – Requisitos para o processamento da Recuperação Judicial



Requisitos Art. 51 da Lei 11.101/05:	Folhas	Documento
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Fls. 71/76 Fls. 314/317	• Relação de Empregados * Relatório de Empregados
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Fls. 77/89 e Fls. 386/391 Fls. 318/329	* Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Philip Van Harreveld * Ato constitutivo • Atas de nomeação dos atuais administradores * Ato Constitutivo aditivo/Ata Notarial * Contrato Social
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Fls. 145/302 Fls. 356/357 e Fls. 392/397	• Relação de bens particulares dos sócios * Relação de bens da empresa Emecclass (não detalhados)
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Fls. 330/331 Fls. 370/387	• Extratos Bancários Sicredi * Extratos Bancários Atualizados
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Fls. 137/144 Fls. 332/343	* Certidão de protestos * Certidão de crimes falimentares
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Fls. 303/309	* Ações Judiciais

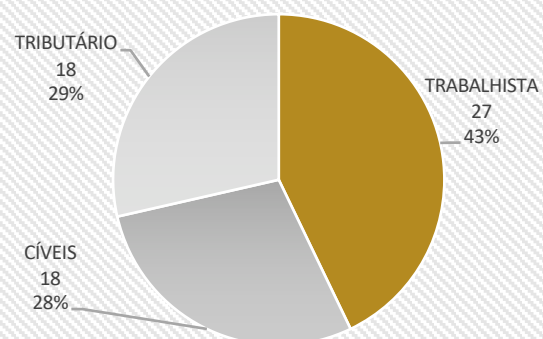
5. Aspectos jurídicos – Ações em andamento



A Requerente possui 63 ações em andamento, além da ação cautelar mencionada na página 26.

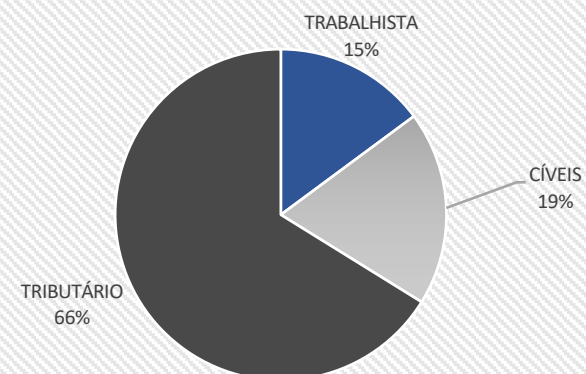
QUADRO DE AÇÕES EM ANDAMENTO		
Tipo	Quantidade	Valor da Causa
Cíveis	18	R\$ 4.785.076,46
Trabalhista	27	R\$ 3.746.656,08
Tributário	18	R\$ 16.684.557,38
Total	63	R\$ 25.216.289,92

AÇÕES EM ANDAMENTO POR QUANTIDADE



Fonte: Companhia

AÇÕES EM ANDAMENTO POR VALOR DA CAUSA



Fonte: Site do TJ, TRT e informações no processo.

6. Conclusão



Conclusão	Comentários
Escrituração Fiscal, Contábil e Obrigações Legais	Preceitua o art. 51 da Lei nº 11.101/2005: “As Demonstrações Contábeis relativas aos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e composta obrigatoriamente de: a) Balanço Patrimonial b) Demonstrações Resultados Acumulados; c) Demonstração de Resultado desde o ultimo exercício social d) Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua projeção”. A perícia identificou que foram atendidas em sua integralidade as exigências legais do art. 51. Ainda como aferido e narrado pelos procuradores, são necessários alguns ajustes contábeis para que as informações fiquem em concordância com a realidade da empresa.

6. Conclusão



Conclusão	Comentários
Preceitos Legais	Primeiramente, destaca-se que a empresa cumpriu os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. Quanto ao objetivo do instituto legal, preceitua o art. 47 da Lei nº 11.101/2005: “A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” Assim sendo, <i>“a recuperação judicial, segundo perfil que lhe reservou o ordenamento, apresenta-se como um somatório de providências de ordem econômico-financeiras, econômico produtivas, organizacionais e jurídicas, por meio das quais a capacidade produtiva de uma empresa possa, da melhor forma, ser reestruturada e aproveitada, de crise econômico-financeira em que se encontra seu titular o empresário -, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego e a composição dos interesses dos credores”</i> (Sergio Campinho, Falência e Recuperação de Empresa, Ed. Renovar, 2015, pg. 10). Segundo Daniel Carnio Costa (p. 59), <i>“a perícia prévia não se presta a fazer a análise de viabilidade econômica da empresa devedora, mas sim a constatação de uma possível e a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, absoluta inviabilidade econômica da empresa devedora.”</i> No caso, a situação financeira da empresa importa no exato reflexo da crise econômica, demonstrando que o cenário apresentado não permite concluir pela inviabilidade da recuperação judicial, uma vez que pretende solucionar as causas da crise antes que suas consequências se tornem irreversíveis. Portanto, com determinadas ressalvas a seguir indicadas no parecer final, o instituto da Recuperação Judicial se mostra como o meio mais adequado para alcançar a reorganização empresarial com vistas a saldar o passivo existente.

6. Conclusão



Conclusão	Comentários
Parecer	Em conclusão, consigna-se ser notório que a empresa Requerente não está gerando caixa, neste momento, para fazer frente ao seu endividamento. Isso porque, todo o seu parque fabril está arrendado para a empresa <u>Transfumos Transportes e Comércio de Fumos EIRELI</u>, que possui atividade de beneficiamento de fumo, utilizando da estrutura física da SAT para prestação desses serviços. Nestes termos, constata-se que empresa possui como atividade principal tão somente o arrendamento do seu parque fabril para a empresa <u>Transfumos</u>, não tendo funcionários ativos e/ou a atividade de beneficiamento do fumo, o que se verifica também nos períodos anteriores ao pedido de recuperação judicial. O próprio maquinário utilizado na operação (vide fotos nas páginas 13 a 16) não são ativos da Requerente, e sim da empresa <u>Transfumos</u>, que, conforme o contrato de locação, permanecerá arrendando o parque até o ano de 2033 (prazo de locação de 15 anos). Por essas razões, afirma-se que, sem o instrumento da recuperação judicial a SAT não teria condições de saldar o seu passivo e dar continuidade às suas atividades; ao mesmo passo, para que haja uma efetiva reorganização empresarial, vislumbrando-se a reestruturação e quitação do passivo – ainda que a longo prazo, se mostra fundamental a formação de litisconsórcio ativo com a empresa <u>Transfumos Transportes e Comércio de Fumos EIRELI</u>, que forma evidente grupo econômico com a Requerente, nos termos discorridos nesta perícia. Como dito, a atividade empresária está intrínseca e substancialmente ligada à empresa Sul América Tabacos Ltda., possuindo evidente confusão patrimonial, além de deter o registro de todos os funcionários vinculados à operação. No ponto, registra-se que o pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor em litisconsórcio ativo, embora não tenha regramento específico, não é vedado pela Lei 11.101/05, sendo possível o seu requerimento, especialmente diante da ausência de prejuízo aos credores e do fato que as empresas constituem um grupo econômico. No caso concreto, resta configurada a ausência de prejuízos, pois, pelo contrário, a perspectiva de pagamento transpõe viabilidade justamente com a imposição da existência desse litisconsórcio.

6. Conclusão



Conclusão	Comentários
Parecer	Ao tratar do tema, Ricardo Brito Costa dispõe: <i>“A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei nº 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de ‘empresa’ (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o ‘grupo econômico’), para os fins da Lei nº 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. <u>O litisconsórcio ativo, formado pelas empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei nº 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores</u>”.</i> (COSTA, Ricardo Brito. Recuperação judicial: é possível o litisconsórcio ativo? In: <i>Revista do Advogado – Recuperação Judicial: temas polêmicos</i>. Ano XXIX. nº 105. São Paulo: AASP., p. 182.) Certamente, a Recuperação Judicial do grupo econômico, além de criar um ambiente propício para que se instaure a negociação com os credores, ultrapassa o episódio da instabilidade econômico-financeira até então constante, possibilitando a criação de um novo cenário para estruturar o pagamento do passivo, a busca por melhora do desempenho operacional e financeiro, e a diversificação da carteira de clientes, para a adaptação de todos os custos. Assim, a efetividade do processo de recuperação judicial, no presente caso, depende necessariamente da formação do litisconsórcio ativo proposto, como elemento necessário para assegurar a eficácia do processo recuperacional, resguardando a competência e efetividade deste Juízo universal. Isto posto, considerando que o litisconsórcio formado no polo ativo da recuperação judicial é facultativo, constituído de acordo com a vontade de todas as partes envolvidas, opina, como requisito substancial ao processamento e ao sucesso da recuperação judicial, seja determinada a intimação da Requerente, para dizer se tem interesse na inclusão da <u>Transfumos Transportes e Comércio de Fumos EIRELI</u> nesta recuperação judicial – apresentando os documentos indispensáveis ao processamento, na forma do art. 51 da Lei 11.101/2005.

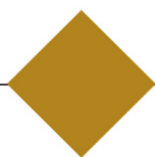


MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS



AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS



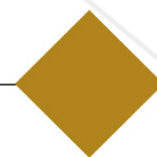
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

SÃO PAULO / SP



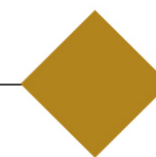
AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS



RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

BLUMENAU / SC



RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337